



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 0009065-41.2015.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: KPS INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

RÉU: JUÍZO

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, contador, economista, **Administrador Judicial** nomeado para a Recuperação Judicial de **KPS INDUSTRIAL LTDA**, vem manifestar-se quando à intimação de mov. 1968 e requer a juntada do Laudo Técnico em anexo. Aproveita a oportunidade para tecer esclarecimentos e destacar os principais pontos constantes no documento técnico.

Em análise ao Relatório Mensal de Atividades referente ao período novembro e dezembro de 2020, observou-se que:

Tem-se que a empresa Recuperanda não apresentou os esclarecimentos, com respaldo em documentos (solicitados no RMA relativo ao período de julho a outubro/2020, apensado ao mov. 1904) relativos a considerável queda no faturamento da empresa nos meses de setembro e outubro de 2020, e também, os esclarecimentos com relação a diminuição no ativo imobilizado, no tocante aos meses de fevereiro e junho de 2020.

Dessa forma, este profissional reitera as solicitações expostas no RMA apensado ao mov. 1904, conforme abaixo listadas:

a) os Livros Razão e Diário, relativos ao período de julho a outubro de 2020, bem como os esclarecimentos, com respaldo em documentos (notas fiscais de vendas, controles de vendas e serviços e





etc.) relativos a considerável queda no faturamento da empresa nos meses de setembro, outubro e novembro/2020.

b) esclarecimentos (com respaldo em documentos, eventuais notas fiscais das respectivas vendas e etc.) com relação a considerável diminuição no ativo imobilizado, no tocante aos meses de fevereiro e junho de 2020.

Por fim, **com base nos prejuízos apurados durante todo o ano de 2020**, solicita-se que sejam esclarecidas as medidas adotadas para obtenção de resultado positivo e metas para o efetivo cumprimento do plano de recuperação, bem como a recuperação da empresa.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Londrina, 24 de março de 2021.

Clybas Correa Rocha Neto

ADMINISTRADOR JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA) NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020

Londrina (PR), 24 de março de 2021.

Autos nº: 0009065-41.2015.8.16.0044
Recuperação Judicial
2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana (PR)
Requerentes: KPS INDUSTRIAL LTDA.
Requerido: O JUÍZO

INTERATIVIDADE

Para facilitar a navegação e leitura, o presente relatório possui recursos que permitem, de forma rápida e simples, o direcionamento do usuário às seções específicas que pretende analisar.

Como acessar com facilidade cada seção ou subseção:

No Sumário da página seguinte, basta que o leitor posicione o cursor em cima da seção que deseja consultar, clicando uma vez nesta para ser direcionado.

Ao final de cada página há este botão  que permite que, com a mesma forma de acesso em clique único, o leitor retorne ao Sumário.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	3
2. Análise da Contabilidade.....	4
2.1 Análise das Receitas Auferidas e Despesas Incorridas, relativas ao Período de novembro e dezembro/2020	4
2.2 Análise dos Indicadores de Liquidez.....	8
2.3 Mutação do Ativo Imobilizado	9
3. Considerações Finais.....	12
4. Encerramento e Documentos	13
5. Profissional Responsável.....	14



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

1. Considerações Iniciais

O presente trabalho tem o objetivo de informar as atividades mensais da Recuperanda, nos termos do contido na Lei 14.112/2020, art. 22, II, c, conforme abaixo transcrito:

TRANSCRIÇÃO PARCIAL DA LEI 11.101/2005

[...]

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

[...]

II – na recuperação judicial:

[...]

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

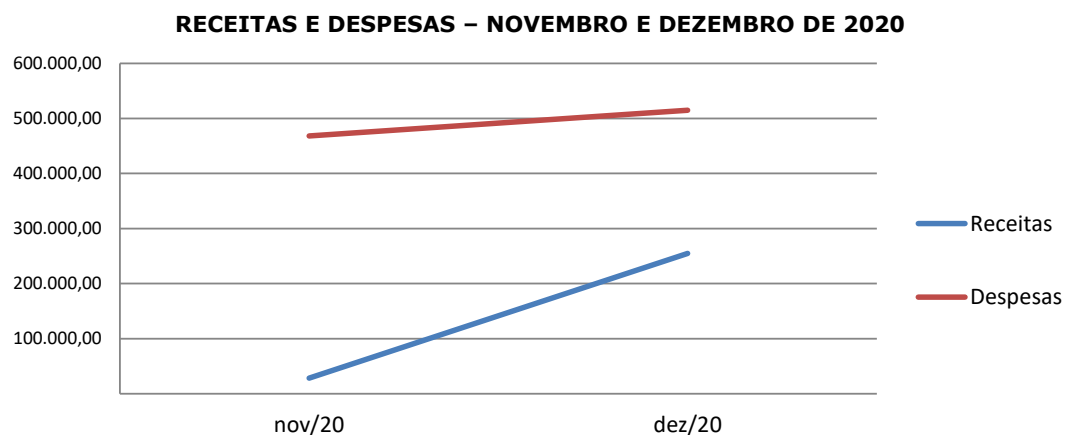
2. Análise da Contabilidade

As análises apresentadas no presente relatório foram elaboradas consoantes aos balancetes (contas patrimoniais e contas de resultado), fornecidos pela empresa Recuperanda no período de novembro e dezembro de 2020 (Documento I).

Isto posto, este profissional passa a tecer considerações, relativas a empresa Recuperanda, a respeito das análises financeiras realizadas.

2.1 Análise das Receitas Auferidas e Despesas Incorridas, relativas ao Período de novembro e dezembro/2020

No intuito de demonstrar as atividades da Recuperanda, foi realizado o gráfico abaixo demonstrando o total das receitas e despesas auferidas pela empresa KPS Industrial Ltda., nos períodos compreendidos entre novembro e dezembro de 2020:



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

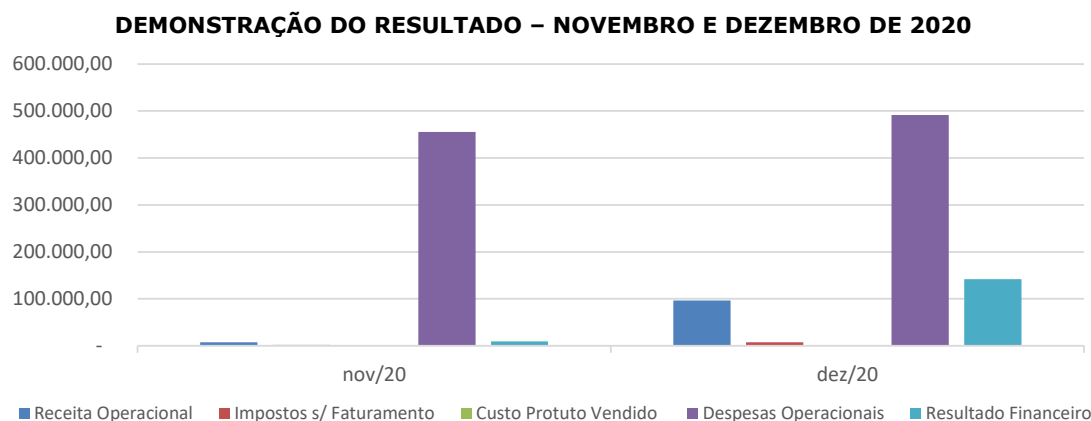
financejur.com.br



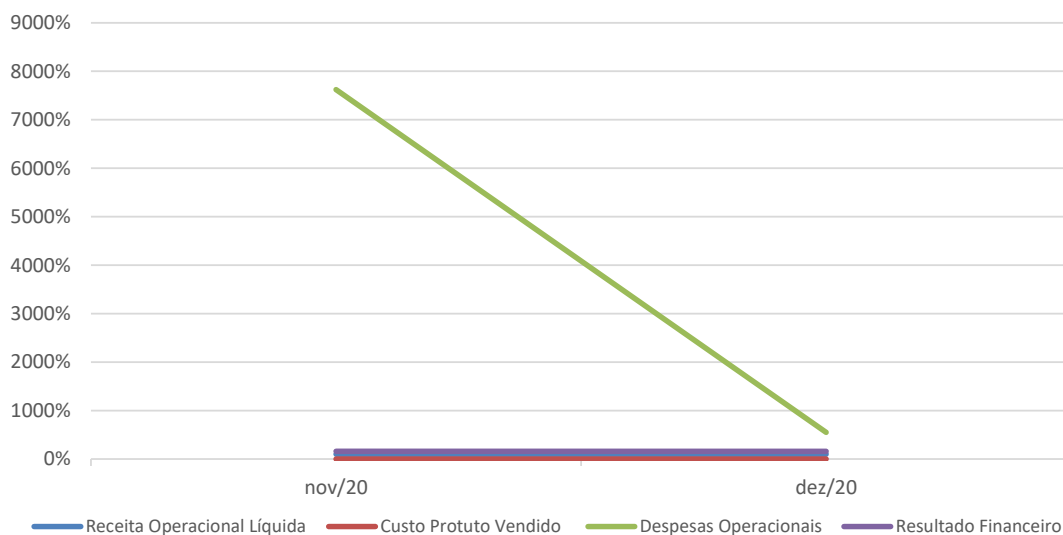
FINANCE

Soluções Jurídicas

Após análise das demonstrações contábeis, verifica-se que a empresa Recuperanda KPS Industrial Ltda., apresentou prejuízos no período analisado (novembro e dezembro/2020), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM PERCENTUAL – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020



Por fim, foi elaborada, no quadro abaixo, a análise financeira vertical das demonstrações de resultado de exercício da empresa KPS Industrial Ltda.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br

**FINANCE**

Soluções Jurídicas

Esta análise demonstra o percentual dos valores realizados em relação ao valor da Receita Operacional Líquida, nos períodos de novembro e dezembro de 2020 (período analisado):

ANÁLISE FINANCEIRA VERTICAL DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020

Descrição	nov-20		dez-20		Total	
Vendas e Serviços	7.800,00		96.600,00		633.550,90	
(-) Imposto	(1.825,50)		(7.267,50)		(116.752,90)	
(-) Impostos Incidentes sobre vendas	(1.825,50)		(7.267,50)		(107.138,28)	
(-) Devoluções e Abatimentos					(1.544,02)	
(-) Fretes sobre vendas					(1.514,92)	
(-) Comissões					(6.555,68)	
Receita Liq.	5.974,50	100%	89.332,50	100%	516.798,00	100%
(-) Custos		0%		0%	(28.577,19)	-6%
(-) Despesas Operacionais	(455.398,37)	-7622%	(491.355,00)	-550%	(2.758.895,90)	-534%
Mão de Obra Direta	(15.500,00)	-259%		0%	(23.252,64)	-4%
Benefícios	(455.398,37)	-7622%	(491.355,00)	-550%	(949.253,37)	-184%
Desp. Gerais e Administrativas	(435.801,54)	-7294%	(477.580,86)	-535%	(2.634.607,61)	-510%
Desp. Industriais	(4.096,83)	-69%	(4.774,14)	-5%	(89.535,65)	-17%
Desp. Comerciais	(439.885,94)	-7363%	(260.057,04)	-291%	(699.942,98)	-135%
Desp. com Logísticas		0%		0%	-	0%
(-/+ Resultado Financeiro)	9.537,93	160%	141.965,46	159%	868.389,45	168%
Rec/Desp. Financeiras	(11.000,00)	-184%	(16.310,00)	-18%	588.326,06	114%
Rec/Desp. Não Operacionais	20.537,93	344%	158.275,46	177%	280.063,39	54%
Resultado Final	(439.885,94)	-7363%	(260.057,04)	-291%	(1.402.285,64)	-271%

Da análise das receitas auferidas e das despesas incorridas no período analisado (novembro e dezembro de 2020), observou-se que houve um aumento no faturamento (vendas e serviços) nos meses de novembro e dezembro de 2020 (R\$ 7.800,00 e 96.600,00, respectivamente), se comparado ao mês de outubro/2020, em que o faturamento perfez o montante de R\$ 1.000,00.

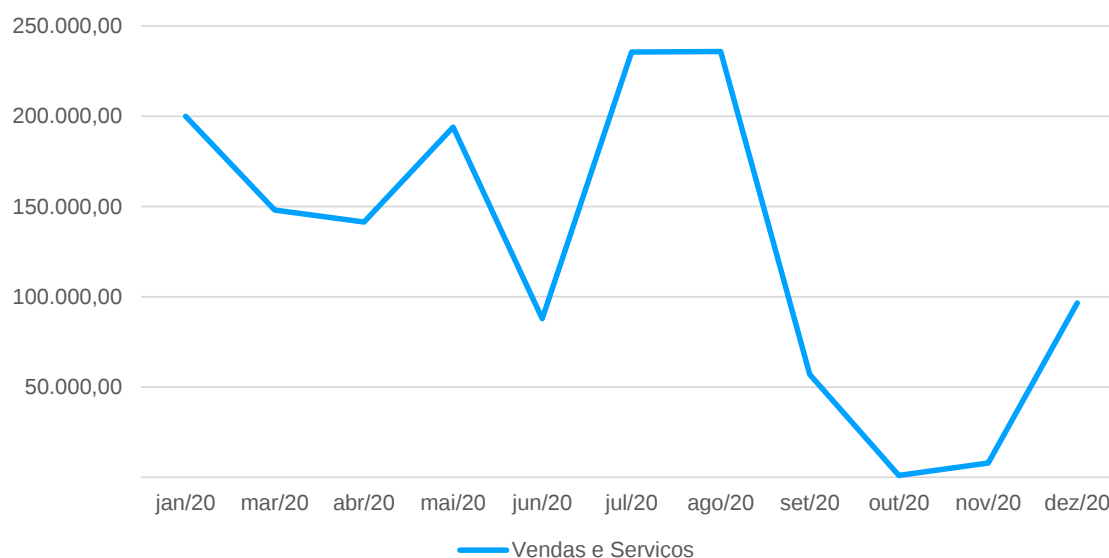


43 3027 7100
R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco
86060-440 | Londrina, PR
financejur.com.br



Sendo assim, foi elaborado um gráfico, que demonstra a considerável queda no faturamento da empresa Recuperanda a longo prazo, ou seja, durante o período de janeiro a dezembro/2020.

DEMONSTRAÇÃO DO FATURAMENTO DA EMPRESA RECUPERANDA



Ainda, é importante ressaltar, conforme graficamente demonstrado acima, bem como conforme relatórios mensais de atividades, apresentados nos presentes autos por este profissional, relativos as prestações de contas dos meses anteriores (ano de 2020 – janeiro a outubro), **que a empresa Recuperanda apresentou prejuízo durante todo período.**

Isto posto, solicita-se que sejam esclarecidas as medidas adotadas para obtenção de resultado positivo e metas para o efetivo cumprimento do plano de recuperação, bem como a recuperação da empresa.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



2.2 Análise dos Indicadores de Liquidez

Para demonstrar a liquidez da empresa Recuperanda, foram utilizados 4 (quatro) indicadores financeiros que refletem a situação atual das sociedades, abaixo descritos:

Indicadores Financeiros de Liquidez

1. Liquidez Geral: O índice de Liquidez Geral (LG) detecta a situação financeira da empresa a curto e longo prazo, considerando que demonstra quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total da empresa (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). Este índice é utilizado para adotar uma medida de segurança financeira e capacidade de assumir todos os compromissos (curto e longo prazo).

2. Liquidez Corrente: O índice de Liquidez Corrente (LC) indica o quanto existe de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a vencer em curto prazo (Passivo Circulante). Este índice é utilizado para verificar se a empresa possui capital de giro líquido suficiente para realização de suas atividades.

3. Liquidez Seca: O índice de Liquidez Seca (LS) indica o quanto existe de Ativo Circulante, descontando o valor dos Estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida a vencer em curto prazo (Passivo Circulante). Este índice é utilizado para verificar se a empresa, em caso de paralisação das vendas, seria capaz de quitar suas dívidas com o disponível e duplicatas a receber (créditos de clientes).

4. Liquidez Imediata: O índice de Liquidez Imediata (LI) indica o quanto existe em Disponibilidades da sociedade (caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata), para cada R\$ 1,00 de dívida a vencer em curto prazo (Passivo Circulante). Este índice é utilizado para verificar se a sociedade seria capaz de quitar suas dívidas com o disponível sem a necessidade de esforço de cobrança de seus devedores (clientes e outros títulos).

Em relação às Disponibilidades, embora haja a necessidade de manter capital de giro suficiente para a quitação das dívidas, para a efetiva continuidade da empresa, faz-se necessário que os ativos sejam destinados à própria atividade (manutenção dos estoques, aquisições de equipamentos, entre outros).

Realizando os cálculos dos índices de liquidez, referentes ao ano de 2020 (novembro a dezembro), apuraram-se os seguintes resultados:



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br

**FINANCE**

Soluções Jurídicas

ÍNDICES DE LIQUIDEZ¹ – KPS INDUSTRIAL LTDA.

Símbolo	Índice	2020
LG	Liquidez Geral	0,7468
LC	Liquidez Corrente	0,3990
LS	Liquidez Seca	0,0035
LI	Liquidez Imediata	0,0035

Da análise dos índices apurados, depreende-se que a capacidade de pagamento da empresa estava prejudicada durante todo o período analisado, visto que no ano de 2020, para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possuía R\$ 0,74 para fazer frente à mesma.

Conforme o índice de liquidez corrente (LC) verifica-se que a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo estava prejudicada para o período analisado, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa possuía R\$ 0,39 para fazer frente à mesma, no ano 2020.

Ainda, o índice de liquidez imediata (LI) era de 0,0035 para o ano de 2020, portanto, a empresa não possuía disponibilidades (caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata) para o pagamento imediato das dívidas.

2.3 Mutação do Ativo Imobilizado

Abaixo foi elaborado o gráfico demonstrando a mutação do ativo imobilizado da empresa Recuperanda KPS INDUSTRIAL LTDA., nos períodos compreendidos entre novembro e dezembro de 2020:

¹ Fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LS = (Disponível + Títulos a Receber + Outros Ativos de Rápida Conversibilidade) / Passivo Circulante

LI = Disponibilidades / Passivo Circulante



43 3027 7100

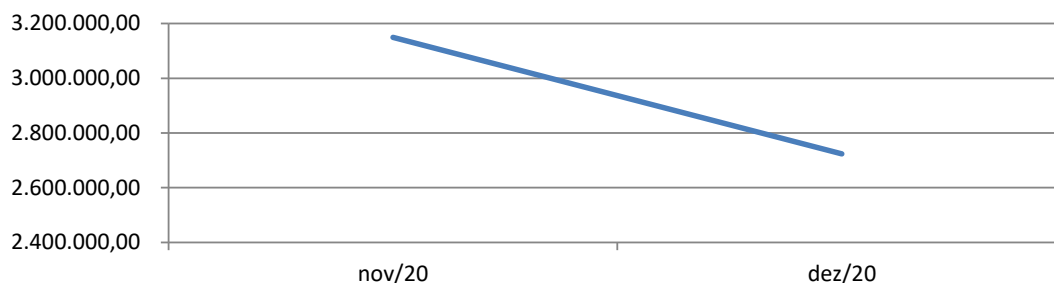
R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br

**FINANCE**

Soluções Jurídicas

MUTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

No mov. 1690.6 foi apensada pela Recuperanda planilha de depreciação do imobilizado, que demonstra que a empresa Recuperanda, possui depreciação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis, utensílios, computadores e periféricos no montante de R\$ 425.669,12/mês.

Sendo assim, este profissional procedeu a análise da variação do ativo imobilizado, relativa ao período de novembro e dezembro/2020, conforme tabela abaixo, demonstrando que nos referidos meses a variação encontra-se de acordo com a depreciação informada anteriormente pela Recuperanda (mov. 1690.6):

ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Mês/Valor	Mês/Valor	Variação
set/20	out/20	
3.990.168,54	3.564.499,41	425.669,13
out/20	nov/20	
3.564.499,41	3.149.337,78	415.161,63
nov/20	dez/20	
3.149.337,78	2.723.668,65	425.669,13

Entretanto, conforme mencionado por este profissional no RMA anterior (mov. 1904) nos meses de fevereiro e junho de 2020 houve elevada diminuição do ativo imobilizado, muito superior ao valor apresentado a título de depreciação do imobilizado (mov. 1690.6).



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

Sendo assim, este profissional recomendou a intimação da Recuperanda (mov. 1904) para que apresentasse esclarecimentos (com respaldo em documentos, eventuais notas fiscais das respectivas vendas e etc.) com relação a considerável diminuição no ativo imobilizado, no tocante aos meses de fevereiro e junho de 2020, no entanto, até a presente data tais esclarecimentos não foram apresentados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSK4 CS77M UBVSF 33ZEK



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

3. Considerações Finais

As análises apresentadas no presente relatório foram elaboradas consoantes aos balancetes apresentados (contas patrimoniais e contas de resultado), fornecidos pela empresa Recuperanda, no período de novembro e dezembro de 2020 (Documento I), conforme apensado ao mov. 1907.

Tem-se que a empresa Recuperanda não apresentou os esclarecimentos, com respaldo em documentos (solicitados no RMA relativo ao período de julho a outubro/2020, apensado ao mov. 1904) relativos a considerável queda no faturamento da empresa nos meses de setembro e outubro de 2020, e também, os esclarecimentos com relação a diminuição no ativo imobilizado, no tocante aos meses de fevereiro e junho de 2020.

Dessa forma, este profissional reitera as solicitações expostas no RMA apensado ao mov. 1904, conforme abaixo listadas:

- a) os Livros Razão e Diário, relativos ao período de julho a outubro de 2020, bem como os esclarecimentos, com respaldo em documentos (notas fiscais de vendas, controles de vendas e serviços e etc.) relativos a considerável queda no faturamento da empresa nos meses de setembro, outubro e novembro/2020.
- b) esclarecimentos (com respaldo em documentos, eventuais notas fiscais das respectivas vendas e etc.) com relação a considerável diminuição no ativo imobilizado, no tocante aos meses de fevereiro e junho de 2020.

Por fim, com base nos prejuízos apurados durante todo o ano de 2020, solicita-se que sejam esclarecidas as medidas adotadas para obtenção de resultado positivo e metas para o efetivo cumprimento do plano de recuperação, bem como a recuperação da empresa.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

4. Encerramento e Documentos

Compõe o presente relatório os documentos abaixo
elencados:

DOCUMENTOS:

- I. Demonstrações Contábeis Fornecidas pela Recuperanda KPS Industrial Ltda.

Na expectativa de ter servido a instrução processual, este
profissional se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos
adicionais, e respeitosamente subscreve.



43 3027 7100

R. Arapongas, 113, Jd. Dom Bosco

86060-440 | Londrina, PR

financejur.com.br



FINANCE

Soluções Jurídicas

5. Profissional Responsável

ASSINADO DIGITALMENTE

Leônidas Gil Benetelo de Almeida

Perito Judicial - Contador - CRC-PR nº 40.042/O

Cadastro Nacional de Peritos do CFC/CRC nº 1151

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSK4 CS77M UBVSF 33ZEK

